

PROCESSO ADMINISTRATIVO N.º 104.2024.

**CONTRATO QUE ENTRE SI CELEBRAM O
MUNICÍPIO DE DUQUE BACELAR-MA
ATRAVÉS DA SECRETARIA DE SAÚDE A
EMPRESA HIGIA TECNOLOGIA LTDA.**

1. DISPOSIÇÕES PRELIMINARES:

A PREFEITURA MUNICIPAL DE DUQUE BACELAR/MA, através da SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE DE DUQUE BACELAR-MA / FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE, situada à Rua Zuza Machado n.º 112 Bairro Beira Rio na cidade de Duque Bacelar/MA, inscrito (a) no CNPJ sob o n.º 11.310.542/0001-87, neste ato representada pela Srª Ana Leonor Batista Burlamaqui, Secretária Municipal de Saúde CPF: 643.749.203-15 residente na cidade de Duque Bacelar/MA, doravante denominado abreviadamente de **CONTRATANTE**; de outro lado, a empresa HIGIA TECNOLOGIA LTDA, inscrita sob o CNPJ N.º 36.919.593/0001-31, sediada na Rua Peru, 31, Conj Nova Esperança-Anexo A, Rodoviária, Parnaíba-PI, doravante denominada CONTRATADA, neste ato representada por seu representante legal, o Sr. Igor Alves Leandro 043.028.073-03; com fundamento no Processo Administrativo n.º 34503/2023, Pregão Eletrônico n.º 109/2023, na forma da Lei n.º 10.520, de 17/07/02 Decreto Federal n.º 10.024/2019 e n.º 7.892/13, e Subsidiariamente a Lei n.º 8.666/93, e demais normas pertinentes ao objeto.

Conforme Adesão “Carona” a Ata de Registro de Preços n.º 17/2024/ARP, Oriunda do Pregão Eletrônico PE SRP N.º 109/2023, órgão gerenciador, Prefeitura Municipal de Parnaíba/PI

CLÁUSULA PRIMEIRA – DO OBJETO

1.1. O objeto deste contrato é Contratação de empresa especializada em serviços de laudos de exames por telemedicina, visando atender as necessidades da secretaria de saúde. DURANTE O PERÍODO DE 12 (DOZE) MESES, de acordo com o pedido SRP N.º 017/2024, conforme especificações técnicas detalhadas constantes do Anexo I do edital do PREGÃO ELETRÔNICO N.º 109/2023, parte integrante deste edital como se aqui estivesse transcrito.

1.2. Salvo o que tiver sido expressamente modificado por este instrumento, o objeto ora contratado, será efetuado em conformidade com os documentos a seguir enumerados, os quais, após rubricados pelas partes contratantes, passam a integrá-lo como se nele transcritos:

a) Edital de PREGÃO ELETRÔNICO N.º. 109/2023 e seus anexos para fornecimentos dos seguintes itens:

ITEM	DESCRIÇÃO	UNID	QUANT	VR UNITÁRIO	VAL TOTAL
1	TOMOGRAFIA	UNID	5.000	R\$ 42,81	R\$ 214.050,00
2	MAMOGRAFIA	UNID	5.000	R\$ 21,60	R\$ 108.000,00
3	RAIO X	UNID	10.000	R\$ 17,29	R\$ 172.900,00
					R\$ 494.950,00

CLÁUSULA SEGUNDA - DO VALOR:

2.2. O preço total do presente contrato é de R\$ 494.950,00 (Quatrocentos e noventa e quatro mil novecentos e cinquenta reais), de acordo com a proposta comercial.

2.3. No preço já estão incluídos todos os custos e despesas, inclusive taxas, impostos, embalagens, seguros, licenças e outros custos relacionados ao objeto.

CLÁUSULA TERCEIRA – DA QUALIDADE DO OBJETO

3.1 **O(s) serviços fornecidos** de acordo com o caso, deverão estar em perfeitas condições de utilização/consumo, e em total conformidade com as especificações constantes dos anexos do edital de Pregão Eletrônico nº 109/2023.

CLÁUSULA QUARTA – DOS PRAZOS DA ENTREGA DO OBJETO

1.1. O prazo de fornecimento do objeto deste contrato será em conformidade com o Termo de Referência do Pregão Eletrônico nº 109/2023, salvo outro prazo acordado entre as partes e de interesse da Administração.

1.2. O prazo de entrega dos laudos dos exames é de 48 (quarenta e oito) horas após o exame.

1.3. A empresa contratada deverá prestar serviços de laudos de exames, que incluem:

- Análise e interpretação de exames de imagem (radiografia, mamografia e tomografia); -Emissão de laudos técnicos e pareceres médicos;

-Disponibilização dos laudos em meio digital, com acesso restrito aos profissionais de saúde da Secretaria Municipal de Saúde de Duque Bacelar-Ma.

CLÁUSULA QUINTA – DAS OBRIGAÇÕES DA CONTRATANTE.

5.1. São obrigações da CONTRATANTE:

a) Pagar o preço ajustado mediante a apresentação, pela CONTRATADA, de Nota Fiscal e Recibo correspondente ao período vencido, no prazo estabelecido neste instrumento;

- b) Permitir aos empregados da Contratada, desde que identificados e incluídos na relação de pessoas autorizadas, o acesso às dependências das unidades para execução do objeto do presente contrato;
- c) Prestar as informações e os esclarecimentos atinentes ao objeto, que venham a ser solicitados pelos empregados da CONTRATADA;
- d) Assegurar-se do bom desempenho dos materiais e equipamentos, referente a garantia do objeto do presente contrato, verificando sempre o seu bom desempenho;
- e) Assegurar-se de que os preços contratados estão compatíveis com aqueles praticados no mercado pelas demais empresas compatíveis com o objeto do Edital, de forma a garantir que continuem a ser os mais vantajosos para a Administração da Prefeitura Municipal de Duque Bacelar-Ma;
- f) Fiscalizar o cumprimento das obrigações assumidas pela Contratada, inclusive quanto à continuidade da manutenção e prestação dos serviços referente a garantia dos bens, que, ressalvados os casos de força maior, justificados e aceitos pela Contratante, não deve ser interrompida;
- g) Acompanhar e fiscalizar o fornecimento dos bens;
- h) Notificar a CONTRATADA quanto a defeitos ou irregularidades verificados nos bens, objeto do Edital, bem como quanto a qualquer ocorrência relativa ao comportamento de seus funcionários, quando do atendimento à PREFEITURA MUNICIPAL DE DUQUE BACELAR-MA, que venha a ser considerado prejudicial ou inconveniente para a PREFEITURA MUNICIPAL DE DUQUE BACELAR-MA;
- i) Atender às recomendações quanto aos problemas técnicos detectados, quando estes não estiverem incluídos dentre as obrigações da CONTRATADA;
- j) Fiscalizar o recolhimento dos encargos dos funcionários terceirizados contratados pela CONTRATANTE;
- k) A CONTRATANTE poderá promover a inclusão, exclusão e alteração de localização e características dos bens e serviços contratados a qualquer momento, com a correspondente alteração contratual.

CLÁUSULA SEXTA – DAS OBRIGAÇÕES DA CONTRATADA

6.1. A CONTRATADA, além das obrigações previstas no Anexo I do Edital, referente a este contrato, deverá:

- a) Responder, em relação aos seus empregados, por todas as despesas decorrentes do fornecimento necessários a consecução dos bens, tais como, salários, seguros de acidente,

- taxas, impostos e contribuições, tais como INSS, FGTS entre outras, indenizações, vale-refeição, vale-transporte, e, outras que porventura venham a ser criadas e exigidas pelo Governo;
- b) Responder pelos danos causados diretamente à Administração da CONTRATANTE ou a terceiros, decorrentes de sua culpa ou dolo, quando do fornecimento dos bens, não excluindo, ou reduzindo essa responsabilidade a fiscalização ou o acompanhamento pela CONTRATANTE; excetuando-se situações de emergência, caso fortuito ou força maior;
- c) Arcar com despesas decorrentes de qualquer infração, seja qual for, desde que praticada por seus técnicos DURANTE o fornecimento dos bens, ainda que no recinto da Contratante; excetuando-se situações de emergência, caso fortuito ou força maior;
- d) Repassar à Administração da CONTRATANTE, DURANTE o período de vigência da garantia dos bens e serviços e conseqüentemente do contrato, todos os preços e vantagens ofertados ao mercado, sempre que esses forem mais vantajosos do que os ofertados no Pregão; obedecidos o comportamento do mercado, os termos contratuais e o equilíbrio financeiro do contrato;
- e) Implantar, de forma adequada, a supervisão permanente dos fornecimentos, de modo a obter uma operação correta e eficaz;
- f) Fornecer os bens de acordo com a descrição constante no Anexo I do instrumento convocatório de acordo com a Ordem de Fornecimento emanada pela Administração Pública;
- g) Guardar sigilo absoluto e não fazer uso das informações que porventura venha a ter conhecimento **no desempenho** de suas atividades relativas ao contrato, sob pena de ressarcir à CONTRATANTE de todo e qualquer prejuízo ocasionado pela divulgação ou uso da informação; salvo em caso de quebra de sigilo de telecomunicações determinada por autoridade judiciária;
- h) Manter, DURANTE toda a execução do contrato, em compatibilidade com as obrigações a serem assumidas, todas as condições de habilitação e qualificação exigidas no certame;
- i) Assumir a responsabilidade por todos os encargos previdenciários e obrigações sociais previstos na legislação social e trabalhista em vigor, obrigando-se a saldá-los na época própria, vez que os seus empregados não manterão nenhum vínculo empregatício com a CONTRATANTE;
- j) Assumir, também, a responsabilidade por todas as providências, e obrigações estabelecidas na legislação específica de acidentes de trabalho, quando, em ocorrência da espécie, forem vítimas os seus empregados quando do fornecimento ou em conexão esse, ainda que acontecido em dependência da CONTRATANTE;

k) Cumprir todas as cláusulas dos acordos de dissídios coletivos das categorias profissionais envolvidas, homologados pela Justiça do Trabalho e/ou sindicatos respectivos, apresentando à CONTRATANTE cópias autenticadas desses acordos a cada homologação ocorrida;

l) Assumir todos os encargos de possível demanda trabalhista, civil ou penal, relacionadas ao fornecimento, para a consecução do objeto deste contrato, originariamente ou vinculada por prevenção, conexão ou contingência;

m) Assumir, ainda, a responsabilidade pelos encargos fiscais e comerciais resultantes da execução deste contrato;

6.2 A inadimplência da CONTRATADA, com referência aos encargos estabelecidos na condição anterior, não transfere a responsabilidade por seu pagamento à Administração da CONTRATANTE, nem poderá onerar o objeto deste contrato, razão pela qual a CONTRATADA renuncia expressamente a qualquer vínculo de solidariedade, ativa ou passiva, com a CONTRATANTE.

CLÁUSULA SÉTIMA-DO REGIME DE EXECUÇÃO DO CONTRATO

7.1 O presente contrato terá execução indireta o regime de empreitada POR PREÇO UNITÁRIO.

CLÁUSULA OITAVA-DA ATESTAÇÃO DA NOTA FISCAL/FATURA E ATRIBUIÇÕES

8.1 A execução do(s) contrato(s) será acompanhada e fiscalizada por servidor designado pelo Gestor, que anotarão em registro próprio todas as ocorrências, determinando o que for necessário à regularização das faltas ou defeitos observados.

CLÁUSULA NONA – DO PAGAMENTO

9.1. A CONTRATADA apresentará nota fiscal para liquidação e pagamento da despesa pela CONTRATANTE, mediante ordem bancária creditada em conta corrente ou por boleto bancário no prazo de 30 (trinta) dias contados da apresentação da Nota Fiscal/Fatura e Recibo devidamente atestado na Diretoria Administrativa da PREFEITURA MUNICIPAL DE DUQUE BACELAR-MA e/ou Setor responsável da contratante.

9.2. O pagamento só ocorrerá após o efetivo recebimento dos bens, de acordo com a proposta da licitante.

9.3. No caso de devolução da Nota Fiscal/Fatura ou Recibo para correção, o prazo de pagamento estipulado no subitem anterior passará a ser contado a partir da data de reapresentação dos referidos documentos.

9.4. O pagamento da Nota Fiscal somente será efetuado após a verificação da regularidade da CONTRATADA junto à Seguridade Social – CND e ao Fundo de Garantia por Tempo de Serviço – FGTS. Caso haja inadimplência junto ao INSS e/ou FGTS será informado aos respectivos órgãos da existência de créditos futuros da empresa junto a Prefeitura Municipal de Parnaíba-PI.

9.5. A CONTRATANTE reserva-se o direito de recusar o pagamento se, no ato da atestação, verificar se os bens e os serviços estão em desacordo com as especificações apresentadas e aceitas;

9.6. A CONTRATANTE poderá deduzir do montante a pagar os valores correspondentes a multas ou indenizações devidas pela CONTRATADA, nos termos do Edital e do Contrato;

9.7. Nenhum pagamento será efetuado à CONTRATADA enquanto pendente de liquidação qualquer obrigação financeira, sem que isso gere direito à alteração dos preços dos bens ou de atualização monetária por atraso de pagamento;

9.8. Havendo atraso nos pagamentos, sobre o valor devido incidirá correção monetária nos termos da Lei 8.666/93, bem como juros moratórios, à razão de 0,5% (meio por cento) ao mês, calculados “*pro rata tempore*”, em relação ao atraso verificado.

29.16 CLÁUSULA DÉCIMA –DA REVISÃO E DA REPACTUAÇÃO

10.1 Os preços propostos serão irreajustáveis pelo período de 01 (um) ano a contar da data de apresentação das Propostas de Preços, conforme estabelece a Lei nº 10.192, de 14/02/2001, ressalvada, entretanto, a possibilidade de readequação dos preços vigentes conforme previsão editalícia ou em face da superveniência de normas federais ou municipais aplicáveis à espécie.

10.2 O valor da prestação mensal devida pelo CONTRATANTE poderá ser reajustado após o período de 12 (doze) meses, mediante solicitação da Contratada, obedecendo a Convenção Coletiva de trabalho da Categoria quando for o caso e, quanto aos materiais, poderá ser aplicado o Índice de 57

Preços ao Consumidor Amplo -IPCA divulgado por órgão oficial, obedecidas as demais disposições do Decreto Regulamentar e normas específicas aplicadas ao caso em tela.

10.3 Quanto à Repactuação, esta poderá ocorrer do valor contratado e/ou registrado para restabelecer a relação que as partes pactuaram inicialmente entre os encargos do contratado e a retribuição da Administração para a justa remuneração do fornecimento dos bens, objetivando a manutenção do equilíbrio econômico-financeiro inicial do contrato, competindo à CONTRATADA justificar e comprovar a variação dos custos, apresentando memória de cálculo e planilhas apropriadas para análise e posterior aprovação da CONTRATANTE.

10.4 A repactuação poderá ser dividida em tantas parcelas quantas forem necessárias, em respeito ao princípio da anualidade do reajustamento dos preços da contratação, podendo ser

realizada em momentos distintos para discutir a variação de custos que tenham sua anualidade resultante em datas diferenciadas, e os custos decorrentes dos insumos necessários à execução do serviço/objeto.

10.5 Quanto ao realinhamento, este poderá ocorrer referente ao valor contratado e/ou registrado para restabelecer a relação que as partes pactuaram inicialmente entre os encargos do contratado e a retribuição da Administração para a justa contrapartida pelo fornecimento do objeto, objetivando a manutenção do equilíbrio econômico-financeiro inicial do contrato, na hipótese de sobrevirem fatos imprevisíveis, ou previsíveis, porém de consequências incalculáveis, retardadores ou impeditivos da execução do ajustado, ou ainda, em caso de força maior, caso fortuito ou fato do príncipe, configurando álea econômica extraordinária e extracontratual.

10.6 A contratada somente terá os preços realinhados, após solicitar formalmente a Administração Municipal, o restabelecimento do equilíbrio econômico-financeiro junto ao Órgão Gerenciador, com os devidos comprovantes para análise por parte do Município.

CLÁUSULA DÉCIMA PRIMEIRA—DADOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA

11.1 A DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA que arcará com as despesas desse contrato, está prevista na LOA 2023 da Prefeitura Municipal de Duque Bacelar-Ma, na seguinte classificação orçamentária:

02 02 04 – FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE; 10.301.0024.2080.0000 – Manutenção e Funcionamento da Atenção Básica – PAB.

10 305 0024 2085 0000 – Manutenção da Vigilância em Saúde;

10 301 0024 2135 0000 - Manutenção e Func. do Fundo Munic de Saúde – FMS

10 302 0024 2081 0000 – Manutenção da Atenção de Média Complex. Amb e Hospi; Elemento de despesa: 3.3.90.39.00 – Outros Serviços de Terceiros - Pessoa Jurídica.

CLÁUSULA DÉCIMA SEGUNDA—DA VIGÊNCIA E DA PRORROGAÇÃO DO CONTRATO

12.1. O prazo de vigência deste Contrato será de 12 (doze) meses, a partir da assinatura, podendo ser prorrogado, conforme a Lei nº 8.666/1993.

CLÁUSULA DÉCIMA TERCEIRA—DA ALTERAÇÃO DO CONTRATO

13.1 O Contrato poderá ser alterado e/ou prorrogado nos casos previstos na Lei 8.666/93, desde que haja interesse da Administração CONTRATANTE e de acordo da CONTRATADA nos casos previstos do art. 65, II da Lei Federal 8.666/93.

CLÁUSULA DÉCIMA QUARTA – DO AUMENTO OU SUPRESSÃO DO VALOR A SER CONTRATADO

14.1. No interesse da CONTRATANTE, o valor inicial atualizado do Contrato poderá ser aumentado ou suprimido até o limite de 25% (vinte e cinco por cento), conforme disposto no art. 65, §§ 1º e 2º da Lei nº 8.666/93;

14.2. A CONTRATADA fica obrigada a aceitar, nas mesmas condições licitadas, os acréscimos ou supressões que se fizerem necessários;

14.3. Nenhum acréscimo ou supressão poderá exceder o limite estabelecido nesta condição, exceto as supressões resultantes de acordo entre as partes.

CLÁUSULA DÉCIMA QUINTA – DA FISCALIZAÇÃO

15.1. A Contratante exercerá a Fiscalização geral do objeto prestados do presente Contrato, através de servidores designados para esta Fiscalização.

15.2. Fica a Contratada obrigada a permitir e facilitar a qualquer tempo, a Fiscalização do objeto, facultando o livre acesso as instalações da empresa, bem como a todos os registros e documentos pertinentes com o negócio ora contratado, sem que essa Fiscalização importe, a qualquer título, em responsabilidade por parte da Contratante.

15.3. A Fiscalização verificará o cumprimento das especificações e aplicação dos métodos de ensaios pertinentes, bem como a quantidade, qualidade e aceitabilidade dos produtos.

15.4. Fica estabelecido que a Fiscalização não terá poder para eximir a Contratada de qualquer obrigação prevista neste Contrato.

CLÁUSULA DÉCIMA SEXTA–DAS SANÇÕES ADMINISTRATIVAS

16.1. A licitante que deixar de entregar a documentação exigida para o certame ou apresentar documentação falsa, ensejar o retardamento da execução de seu objeto, não mantiver a proposta, falhar ou fraudar na execução do Contrato, comportar-se de modo inidôneo ou cometer fraude fiscal, ficará impedida de licitar e contratar com a PREFEITURA MUNICIPAL DE DUQUE BACELAR-MA, pelo prazo de até 5 (cinco) anos, garantida a ampla defesa, e sem prejuízo das multas previstas neste Edital e das demais cominações legais.

16.2. As penalidades administrativas aplicáveis à contratada, previstas nos arts. 81, 87, 88 e seus parágrafos, todos da Lei Federal nº 8.666/93.

16.3. A multa de mora a ser aplicada por atraso injustificado na execução do contrato, será calculada sobre o valor dos bens e/ou serviços não concluídos, competindo sua aplicação ao titular do órgão contratante observando os seguintes percentuais:

a) De 0,3% (três décimos por cento), por dia de atraso até o limite correspondente a 15 (quinze) dias; e

b) De 0,5% (cinco décimos por cento), por dia de atraso a partir do 16º (décimo sexto) dia, até o limite correspondente a 30 (trinta) dias e;

c) De 1,0 (um por cento), por dia de atraso a partir do 31º dia (trigésimo primeiro dia, até o limite correspondente a 60 (sessenta) dias, findo o qual a contratante rescindirá o contrato correspondente, aplicando à contratada as demais sanções previstas na lei federal nº 8.666/93.

16.4. será aplicada a multa de 1,5% (um e meio por cento) sobre o valor da contratação, quando a contratada:

- a) Prestar informações inexatas ou obstaculizar o acesso à fiscalização da contratante, no cumprimento de suas atividades;
- b) Desatender às determinações da fiscalização da contratante; e
- c) Cometer qualquer infração às normas legais federais, estaduais e municipais, respondendo ainda pelas multas aplicadas pelos órgãos competentes em razão da infração cometida.

16.5. Será aplicada multa de 2% (dois por cento) sobre o valor da contratação quando a contratada:

- a) Fornecer os bens em desacordo com o projeto básico, normas e técnicas ou especificações, independentemente da obrigação de fazer as correções necessária, às suas expensas;
- b) Não iniciar, ou recusar-se a executar a correção de qualquer ato que, por imprudência, negligência, imperícia, dolo ou má-fé, venha causar danos à contratante ou a terceiros, independentemente da obrigação da contratada em reparar os danos causados;
- c) Praticar por ação ou omissão, qualquer ato que, por imprudência, negligência, imperícia, dolo ou má-fé, venha a causar danos à contratante ou a terceiros, independentemente da obrigação da contratada em reparar os danos causados.

16.6. Advertências

a) a aplicação da penalidade de advertência será efetuada nos seguintes casos:

a.1) descumprimento das obrigações assumidas contratualmente ou nas licitações, desde que acarretem pequeno prejuízo ao Município de Parnaíba-PI, independentemente da aplicação de multa moratória ou de inexecução contratual, e do dever de ressarcir o prejuízo;

a.2) Execução insatisfatória do objeto contratado, desde que a sua gravidade não recomende o
enquadramento nos casos de suspensão temporária ou declaração de inidoneidade;

a.3) Outras ocorrências que possam acarretar pequenos transtornos ao desenvolvimento das

atividades da contratante, desde que não sejam passíveis de aplicação das sanções de suspensão temporária e declaração de inidoneidade.

CLÁUSULA DÉCIMA SÉTIMA – DA RESCISÃO

17.1. A inexecução total ou parcial do contrato enseja a sua rescisão, conforme disposto nos artigos 77 a 80 da Lei nº 8.666/93.

17.2. A rescisão do Contrato poderá ser:

A) Determinada por ato unilateral e escrito da Administração da PREFEITURA MUNICIPAL DE PARNAÍBA- PI, nos casos enumerados nos incisos I a XII e XVII do artigo 78 da lei mencionada, notificando-se a CONTRATADA com a antecedência mínima de 30 (trinta) dias;

B) Amigável, por acordo entre as partes, reduzido a termo no Processo da Licitação, desde que haja conveniência para a Administração da CONTRATANTE;

C) judicial, nos termos da legislação.

D) A rescisão administrativa ou amigável será precedida de autorização escrita e fundamentada da autoridade competente.

E) Os casos de rescisão contratual serão formalmente motivados nos autos do processo, assegurado o contraditório e a ampla defesa.

CLÁUSULA DÉCIMA OITAVA – DA FORÇA MAIOR E DO CASO FORTUITO

18.1 As obrigações do presente Contrato suspender-se-ão sempre que ocorrerem circunstâncias alheias

à vontade, controle e ação das partes, causadas por motivo de força maior ou caso fortuito, na forma do Código Civil, desde que sua ocorrência seja alegada e comprovada no prazo de até 48 (quarenta e oito) horas.

CLÁUSULA DÉCIMA NONA– DA LEGISLAÇÃO APLICÁVEL À EXECUÇÃO DO CONTRATO

19.1 A execução do Contrato, bem como os casos nele omissos, regular-se-ão pela Lei nº 8.666/93 e pelos preceitos de direito público, aplicando-se lhes, supletivamente, os princípios da teoria geral dos contratos e as disposições de direito privado, as normas do Conselho Pertinente e ainda as regras da Lei nº 8.078 de 1990, bem como as demais leis específicas de acordo com os serviços.

CLÁUSULA VIGÉSIMA DA PUBLICAÇÃO

20.1. O presente contrato será publicado sob forma de extrato no Diário Oficial da Prefeitura Municipal de Duque Bacelar-Ma.

CLÁUSULA VIGÉSIMA PRIMEIRA- DO FORO

21.1. É competente o foro da cidade de Coelho Neto-Ma, com renúncia expressa de qualquer outro por mais privilegiado que seja, para dirimir todas as questões relativas ou resultantes do presente contrato.

21.2. Assim, por estarem justas e contratadas, as partes assinam o presente instrumento em 03 (TRÊS) vias, de igual teor e forma, para um único efeito, na presença de 02 (DUAS) testemunhas.

Duque Bacelar_Ma, 02 de outubro de 2024.

Ana Leonor B. Burlamaqui

Ana Leonor Batista Burlamaqui

CPF nº 643.749.203-15

Secretário Municipal de Saúde

CONTRATANTE

HIGIA TECNOLOGIA
LTDA:36919593000
131

Assinado de forma digital por
HIGIA TECNOLOGIA
LTDA:36919593000131
Dados: 2024.10.02 13:43:16
-03'00'

HIGIA TECNOLOGIA LTDA

CNPJ: 36.919.593/0001-31

Igor Alves Leandro

CONTRATADO

Testemunhas:

1 _____

2 _____



REPÚBLICA FEDERATIVA DO BRASIL
CADASTRO NACIONAL DA PESSOA JURÍDICA

PLS. Nº 161
Rubrica

NÚMERO DE INSCRIÇÃO
36.919.593/0001-31
MATRIZ

COMPROVANTE DE INSCRIÇÃO E DE SITUAÇÃO
CADASTRAL

DATA DE ABERTURA
13/04/2020

NOME EMPRESARIAL
HIGIA TECNOLOGIA LTDA

TÍTULO DO ESTABELECIMENTO (NOME DE FANTASIA)
HIGIA HEALTH TECHNOLOGY

PORTE
ME

CÓDIGO E DESCRIÇÃO DA ATIVIDADE ECONÔMICA PRINCIPAL
62.02-3-00 - Desenvolvimento e licenciamento de programas de computador customizáveis

CÓDIGO E DESCRIÇÃO DAS ATIVIDADES ECONÔMICAS SECUNDÁRIAS

62.01-5-01 - Desenvolvimento de programas de computador sob encomenda
62.01-5-02 - Web design
62.03-1-00 - Desenvolvimento e licenciamento de programas de computador não-customizáveis
62.04-0-00 - Consultoria em tecnologia da informação
62.09-1-00 - Suporte técnico, manutenção e outros serviços em tecnologia da informação
63.11-9-00 - Tratamento de dados, provedores de serviços de aplicação e serviços de hospedagem na internet
70.20-4-00 - Atividades de consultoria em gestão empresarial, exceto consultoria técnica específica
72.10-0-00 - Pesquisa e desenvolvimento experimental em ciências físicas e naturais
77.33-1-00 - Aluguel de máquinas e equipamentos para escritórios
77.39-0-02 - Aluguel de equipamentos científicos, médicos e hospitalares, sem operador
82.11-3-00 - Serviços combinados de escritório e apoio administrativo
85.99-6-04 - Treinamento em desenvolvimento profissional e gerencial
86.40-2-04 - Serviços de tomografia
86.40-2-05 - Serviços de diagnóstico por imagem com uso de radiação ionizante, exceto tomografia
86.40-2-06 - Serviços de ressonância magnética
86.40-2-07 - Serviços de diagnóstico por imagem sem uso de radiação ionizante, exceto ressonância magnética
86.40-2-08 - Serviços de diagnóstico por registro gráfico - ECG, EEG e outros exames análogos
86.40-2-09 - Serviços de diagnóstico por métodos ópticos - endoscopia e outros exames análogos
86.40-2-99 - Atividades de serviços de complementação diagnóstica e terapêutica não especificadas anteriormente
86.50-0-99 - Atividades de profissionais da área de saúde não especificadas anteriormente

CÓDIGO E DESCRIÇÃO DA NATUREZA JURÍDICA
206-2 - Sociedade Empresária Limitada

LOGRADOURO
R PERU

NÚMERO
31

COMPLEMENTO
CONJ NOVA ESPERANCA ANEXO A

CEP
64.212-205

BAIRRO/DISTRITO
RODOVIARIA

MUNICÍPIO
PARNAIBA

UF
PI

ENDEREÇO ELETRÔNICO

TELEFONE
(86) 9970-8891

ENTE FEDERATIVO RESPONSÁVEL (EFR)

SITUAÇÃO CADASTRAL
ATIVA

DATA DA SITUAÇÃO CADASTRAL
13/04/2020

MOTIVO DE SITUAÇÃO CADASTRAL

SITUAÇÃO ESPECIAL

DATA DA SITUAÇÃO ESPECIAL

Aprovado pela Instrução Normativa RFB nº 2.119, de 06 de dezembro de 2022.

Emitido no dia 22/05/2024 às 13:05:08 (data e hora de Brasília).

Página: 1/2



REPÚBLICA FEDERATIVA DO BRASIL
CADASTRO NACIONAL DA PESSOA JURÍDICA

FLS. Nº 162
Rubrica

NÚMERO DE INSCRIÇÃO
36.919.593/0001-31
MATRIZ

COMPROVANTE DE INSCRIÇÃO E DE SITUAÇÃO
CADASTRAL

DATA DE ABERTURA
13/04/2020

NOME EMPRESARIAL
HIGIA TECNOLOGIA LTDA

CÓDIGO E DESCRIÇÃO DAS ATIVIDADES ECONÔMICAS SECUNDÁRIAS
86.60-7-00 - Atividades de apoio à gestão de saúde
95.11-8-00 - Reparação e manutenção de computadores e de equipamentos periféricos

CÓDIGO E DESCRIÇÃO DA NATUREZA JURÍDICA
206-2 - Sociedade Empresária Limitada

LOGRADOURO
R PERU

NÚMERO
31

COMPLEMENTO
CONJ NOVA ESPERANCA ANEXO A

CEP
64.212-205

BAIRRO/DISTRITO
RODOVIARIA

MUNICÍPIO
PARNAIBA

UF
PI

ENDEREÇO ELETRÔNICO

TELEFONE
(86) 9970-8891

ENTE FEDERATIVO RESPONSÁVEL (EFR)

SITUAÇÃO CADASTRAL
ATIVA

DATA DA SITUAÇÃO CADASTRAL
13/04/2020

MOTIVO DE SITUAÇÃO CADASTRAL

SITUAÇÃO ESPECIAL

DATA DA SITUAÇÃO ESPECIAL

Aprovado pela Instrução Normativa RFB nº 2.119, de 06 de dezembro de 2022.

Emitido no dia 22/05/2024 às 13:05:08 (data e hora de Brasília).

Página: 2/2



MINISTÉRIO DA FAZENDA
Secretaria da Receita Federal do Brasil
Procuradoria-Geral da Fazenda Nacional

FLS. Nº 168
Rubrica _____

**CERTIDÃO POSITIVA COM EFEITOS DE NEGATIVA DE DÉBITOS RELATIVOS AOS TRIBUTOS
FEDERAIS E À DÍVIDA ATIVA DA UNIÃO**

Nome: HIGIA TECNOLOGIA LTDA
CNPJ: 36.919.593/0001-31

Ressalvado o direito de a Fazenda Nacional cobrar e inscrever quaisquer dívidas de responsabilidade do sujeito passivo acima identificado que vierem a ser apuradas, é certificado que:

1. constam débitos administrados pela Secretaria da Receita Federal do Brasil (RFB) com exigibilidade suspensa nos termos do art. 151 da Lei nº 5.172, de 25 de outubro de 1966 - Código Tributário Nacional (CTN), ou objeto de decisão judicial que determina sua desconsideração para fins de certificação da regularidade fiscal, ou ainda não vencidos; e
2. não constam inscrições em Dívida Ativa da União (DAU) na Procuradoria-Geral da Fazenda Nacional (PGFN).

Conforme disposto nos arts. 205 e 206 do CTN, este documento tem os mesmos efeitos da certidão negativa.

Esta certidão é válida para o estabelecimento matriz e suas filiais e, no caso de ente federativo, para todos os órgãos e fundos públicos da administração direta a ele vinculados. Refere-se à situação do sujeito passivo no âmbito da RFB e da PGFN e abrange inclusive as contribuições sociais previstas nas alíneas 'a' a 'd' do parágrafo único do art. 11 da Lei nº 8.212, de 24 de julho de 1991.

A aceitação desta certidão está condicionada à verificação de sua autenticidade na Internet, nos endereços <<http://rfb.gov.br>> ou <<http://www.pgfn.gov.br>>.

Certidão emitida gratuitamente com base na Portaria Conjunta RFB/PGFN nº 1.751, de 2/10/2014.

Emitida às 15:39:53 do dia 22/05/2024 <hora e data de Brasília>.

Válida até 18/11/2024.

Código de controle da certidão: **23C8.FD34.FCAF.C368**

Qualquer rasura ou emenda invalidará este documento.

Voltar

Imprimir

PLS. Nº 164

Rubrica



Certificado de Regularidade do FGTS - CRF

Inscrição: 36.919.593/0001-31

Razão

HIGIA TECNOLOGIA LTDA

Social:

Endereço:

R PERU 31 CONJ NOVA ESPERANCA / RODOVIARIA / PARNAIBA / PI / 64212-205

A Caixa Econômica Federal, no uso da atribuição que lhe confere o Art. 7, da Lei 8.036, de 11 de maio de 1990, certifica que, nesta data, a empresa acima identificada encontra-se em situação regular perante o Fundo de Garantia do Tempo de Serviço - FGTS.

O presente Certificado não servirá de prova contra cobrança de quaisquer débitos referentes a contribuições e/ou encargos devidos, decorrentes das obrigações com o FGTS.

Validade: 25/09/2024 a 24/10/2024

Certificação Número: 2024092522055559080601

Informação obtida em 01/10/2024 12:36:06

A utilização deste Certificado para os fins previstos em Lei esta condicionada a verificação de autenticidade no site da Caixa: www.caixa.gov.br



PODER JUDICIÁRIO
JUSTIÇA DO TRABALHO

FLS. Nº 465

Rubrica _____

CERTIDÃO NEGATIVA DE DÉBITOS TRABALHISTAS

Nome: HIGIA TECNOLOGIA LTDA (MATRIZ E FILIAIS)

CNPJ: 36.919.593/0001-31

Certidão nº: 53011110/2024

Expedição: 02/08/2024, às 08:47:13

Validade: 29/01/2025 - 180 (cento e oitenta) dias, contados da data de sua expedição.

Certifica-se que **HIGIA TECNOLOGIA LTDA (MATRIZ E FILIAIS)**, inscrito(a) no CNPJ sob o nº **36.919.593/0001-31**, **NÃO CONSTA** como inadimplente no Banco Nacional de Devedores Trabalhistas.

Certidão emitida com base nos arts. 642-A e 883-A da Consolidação das Leis do Trabalho, acrescentados pelas Leis ns.º 12.440/2011 e 13.467/2017, e no Ato 01/2022 da CGJT, de 21 de janeiro de 2022. Os dados constantes desta Certidão são de responsabilidade dos Tribunais do Trabalho.

No caso de pessoa jurídica, a Certidão atesta a empresa em relação a todos os seus estabelecimentos, agências ou filiais.

A aceitação desta certidão condiciona-se à verificação de sua autenticidade no portal do Tribunal Superior do Trabalho na Internet (<http://www.tst.jus.br>).

Certidão emitida gratuitamente.

INFORMAÇÃO IMPORTANTE

Do Banco Nacional de Devedores Trabalhistas constam os dados necessários à identificação das pessoas naturais e jurídicas inadimplentes perante a Justiça do Trabalho quanto às obrigações estabelecidas em sentença condenatória transitada em julgado ou em acordos judiciais trabalhistas, inclusive no concernente aos recolhimentos previdenciários, a honorários, a custas, a emolumentos ou a recolhimentos determinados em lei; ou decorrentes de execução de acordos firmados perante o Ministério Público do Trabalho, Comissão de Conciliação Prévia ou demais títulos que, por disposição legal, contiver força executiva.



INIDONEIDADE

Nº 39075/2024

PLS. Nº 166
Rubrica _____

HIGIA HEALTH TECHNOLOGY

CNPJ: 36.919.593/0001-31

O Tribunal de Contas do Estado do Piauí CERTIFICA, para os devidos fins, que, até a presente data e de acordo com os dados disponíveis no sistema de informações desta Corte de Contas, relativos aos processos de sua competência, o nome do (a) requerente acima identificado(a) NÃO CONSTA da listagem de impedidos de contratar com o poder público, da listagem de impedidos de receber transferências voluntárias e nem da listagem de inabilitados para o exercício de cargo ou de função de confiança, perante a administração direta e indireta do Estado e dos Municípios, nos termos do art. 85 da Lei Nº 5.888/2009 c/c o art. 212, da Resolução Nº 13/11 – Regimento Interno desta Corte.

A presente certificação exclui os lançamentos relativos a processos em tramitação que ainda não foram objeto de deliberação por parte deste Tribunal, bem como lançamentos decorrentes de decisões judiciais.

Esta certidão é válida até 01/12/2024, estando condicionada à verificação de sua autenticidade na Internet, no endereço <https://sistemas.tcepi.tc.br/certidoes>.

Secretária das Sessões, em 01/10/2024

Certidão gerada automaticamente com base em consulta à base de dados do TCE/PI. Esta certidão pode ser verificada através do código de autenticação:

B374-23BB-85D6-F73F



PODER JUDICIÁRIO DO ESTADO DO PIAUÍ
CORREGEDORIA GERAL DE JUSTIÇA
DISTRIBUIÇÃO DE 1º GRAU
CERTIDÃO ESTADUAL

FLS. Nº 167
Rubrica
Rubrica

**CERTIDÃO NEGATIVA DE FALÊNCIA, CONCORDATA, RECUPERAÇÃO JUDICIAL OU
RECUPERAÇÃO EXTRAJUDICIAL**

CERTIDÃO Nº 3558736

O Tribunal de Justiça do Estado do Piauí CERTIFICA QUE, revendo os registros de distribuição de feitos mantidos nos sistemas ThemisWeb, ThemisWeb Recursal, PROJUDI, Processo Judicial Eletrônico (PJe) e Sistema Eletrônico de Execução Unificado (SEEU), ressalvadas as observações abaixo, NÃO CONSTA AÇÕES DE FALÊNCIA, CONCORDATA, RECUPERAÇÃO JUDICIAL OU RECUPERAÇÃO EXTRAJUDICIAL, inclusive nos JUIZADOS ESPECIAIS CÍVEIS E CRIMINAIS (JECC'S), em andamento nas unidades judiciárias do Poder Judiciário do Estado do Piauí em desfavor de:

RAZÃO SOCIAL: HIGIA TECNOLOGIA LTDA

CNPJ: 36919593000131, REPRESENTANTE LEGAL: IGOR ALVES LEANDRO

ENDEREÇO: Rua Peru 31

BAIRRO: Rodoviária, MUNICÍPIO: PARNAÍBA - PI

OBSERVAÇÕES:

- Certidão expedida gratuitamente com base no Provimento nº 013/2017 da Corregedoria-Geral da Justiça do Estado do Piauí;
- **Esta certidão abrange apenas AÇÕES DE FALÊNCIA, CONCORDATA, INSOLVÊNCIA CIVIL, RECUPERAÇÃO JUDICIAL OU RECUPERAÇÃO EXTRAJUDICIAL;**
- Os dados necessários à emissão da certidão são fornecidos pelo solicitante, sendo de exclusiva responsabilidade do destinatário ou interessado a sua conferência, inclusive quanto à autenticidade da própria certidão;
- Esta certidão não contempla os processos em tramitação no 2º Grau de jurisdição do Tribunal de Justiça do Estado do Piauí, que deverão ser objeto de
- Não existe conexão com qualquer outra base de dados de instituição pública ou com a Receita Federal que verifique a identidade do NOME/RAZÃO SOCIAL

Esta certidão tem validade de 60 (sessenta) dias.

Certidão emitida em 01 de Outubro de 2024 às 12 h 38 min



A autenticidade desta certidão poderá ser confirmada pela internet no site do Tribunal de Justiça do Estado do Piauí (www.tjpi.jus.br), link "Certidão Negativa de 1ª Instância". Certidão Nº 3558736. Código verificador: 7166E.CD888.563AA.37F3F



CERTIDÃO DE DÉBITOS

Nº 31038/2024

HIGIA HEALTH TECHNOLOGY

CNPJ: 36.919.593/0001-31

FLS. Nº 168

Rubrica _____

O Tribunal de Contas do Estado do Piauí CERTIFICA, para os devidos fins, que, até a presente data e de acordo com os dados disponíveis no sistema de informações desta Corte de Contas, NÃO CONSTA em nome do (a) requerente acima identificado(a) registro de débito pendente de pagamento.

A presente certificação exclui os débitos (Multas ou Imputação de Débito) relativos a processos em tramitação que ainda não foram objeto de deliberação por parte desse Tribunal, ou que não foram cadastrados nos Sistemas de Controle de Débitos desta Corte de Contas, bem como as multas e débitos aplicados em julgamentos referentes a exercícios financeiros anteriores a 2010, cuja certificação deverá ser solicitada através do Protocolo do TCE/PI.

Esta certidão é válida até 05/10/2024, estando condicionada à verificação de sua autenticidade na Internet, no endereço <https://sistemas.tcepi.tc.br/certidoes>.

Secretária das Sessões, em 05/08/2024

Certidão gerada automaticamente com base em consulta à base de dados do TCE/PI. Esta certidão pode ser verificada através do código de autenticação:

E83D-D789-B0D8-9315



CONTROLADORIA-GERAL DA UNIÃO

Rubrica

FLS. Nº 169

Rubrica

Certidão negativa correccional (ePAD, CGU-PJ, CEIS, CNEP e CEPIM)

Consultado: **HIGIA TECNOLOGIA LTDA**

CPF/CNPJ: **36.919.593/0001-31**

Certifica-se que, em consulta aos sistemas ePAD e CGU-PJ e aos cadastros CEIS, CNEP e CEPIM mantidos pela Corregedoria-Geral da União, **NÃO CONSTAM** registros de penalidades vigentes relativas ao CNPJ/CPF consultado.

Destaca-se que, nos termos da legislação vigente, os referidos cadastros consolidam informações prestadas pelos entes públicos, de todos os Poderes e esferas de governo.

Os Sistemas ePAD e CGU-PJ consolidam os dados sobre o andamento dos processos administrativos de responsabilização de entes privados no Poder Executivo Federal.

O Cadastro Nacional de Empresas Inidôneas e Suspensas (CEIS) apresenta a relação de empresas e pessoas físicas que sofreram sanções que implicaram a restrição de participar de licitações ou de celebrar contratos com a Administração Pública.

O Cadastro Nacional de Empresas Punidas (CNEP) apresenta a relação de empresas que sofreram qualquer das punições previstas na Lei nº 12.846/2013 (Lei Anticorrupção).

O Cadastro de Entidades Privadas sem Fins Lucrativos Impedidas (CEPIM) apresenta a relação de entidades privadas sem fins lucrativos que estão impedidas de celebrar novos convênios, contratos de repasse ou termos de parceria com a Administração Pública Federal, em função de irregularidades não resolvidas em convênios, contratos de repasse ou termos de parceria firmados anteriormente.

Certidão emitida às 12:32:26 do dia 01/10/2024 , com validade até o dia 31/10/2024.

Link para consulta da verificação da certidão <https://certidoes.cgu.gov.br/>

Código de controle da certidão: NmIwygYujHRhu9zkUc3w

Qualquer rasura ou emenda invalidará este documento.



PREFEITURA DE PARNAIBA
SECRETARIA MUNICIPAL DA FAZENDA
Rua Itauna, Nº 1434 - Pindorama
CNPJ: 06554430000131

PLS. Nº 170
Rubrica

Válida ate a data 28/10/2024, conforme
Lei nº 2.210 de 28/12/2005

CERTIDÃO NEGATIVA DE DÉBITOS FISCAIS

Nome / Razão: HIGIA TECNOLOGIA LTDA		
Nome Fantasia: HIGIA HEALTH TECHNOLOGY		
Endereço: RUA PERU, 31		Complemento: CONJ NOVA
Bairro: RODOVIARIA	Cidade: PARNAIBA - PI	
CPF/CNPJ: 36919593000131	Telefone	CEP: 64212205
Inscrição Municipal: 54.146	Inscrição Est.:	Data de Abertura: 09/07/2020
Atividade: DESENVOLVIMENTO E LICENCIAMENTO DE PROGRAMAS DE COMPUTADOR CUSTOMIZÁVEIS		
Finalidade: QUITAÇÃO DE TRIBUTOS MUNICIPAIS.-		

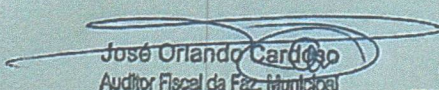
CERTIFICAÇÃO

CERTIFICAMOS, em atendimento ao requerente supra qualificado e como resultado de busca efetuada nos arquivos desta Prefeitura, que não constam, na presente data, quaisquer pendências em nome do interessado, relativas a tributos administrados pela Secretaria da Fazenda Municipal e a inscrições em Dívida Ativa do Município de Parnaíba junto à Procuradoria da Fazenda Pública Municipal.

A presente Certidão não exime o requerente da responsabilidade principal ou solidária por débitos fiscais oriundos de processos em trânsito na esfera administrativa, ou decorrentes de situações latentes em que a responsabilidade tributária lhe seja imputada pela própria lei.

Parnaíba-PI, Terça-feira, 30 de Julho de 2024

Número/Controle da Certidão: 70901EC38DABC9E2


José Orlando Cardoso
Auditor Fiscal da Faz. Municipal
Mat. Nº 1053-4 / Parnaíba

COPIA DESSA CERTIDÃO SÓ
TERÁ VALIDADE SE CONFERIDA
COM A ORIGINAL

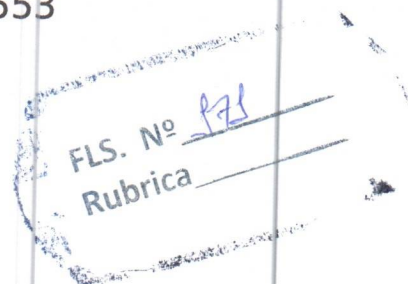


ESTADO DO PIAUÍ
PROCURADORIA GERAL DO ESTADO
Procuradoria Tributária

CERTIDÃO NEGATIVA DE DÍVIDA ATIVA
Número: 2400001032254553

CPF/CNPJ: 36.919.593/0001-31

Nome/Razão Social: *****



Ressalvados os direitos da Procuradoria Geral do Estado do Piauí de inscrever e cobrar quaisquer dívidas de responsabilidade do sujeito passivo acima identificado que vierem a ser apuradas, certifica-se que, após consulta nos sistemas e registros da Dívida Ativa do Estado, **NÃO** **CONSTAM** débitos inscritos em nome do sujeito passivo acima identificado.

Procuradoria Geral do Estado
Procuradoria Tributária

EMITIDA VIA INTERNET EM 30/08/2024 15:00:55
VÁLIDA ATÉ 29/10/2024

Documento expedido gratuitamente.

A aceitação desta certidão está condicionada à verificação de sua autenticação no site
<https://siatweb.sefaz.pi.gov.br/portal-publico/>.

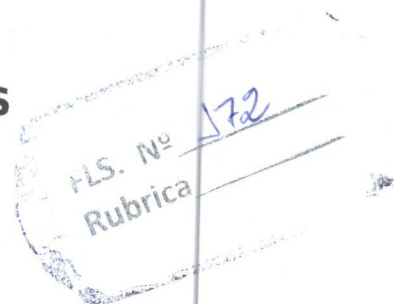
Código de Autenticação: 7251809D-9DA8-4F29-B3EF-B5C022FD70C3



ESTADO DO PIAUÍ
SECRETARIA DA FAZENDA



CERTIDÃO NEGATIVA DE DÉBITOS
Número: 2400001022254490



CPF/CNPJ: 36.919.593/0001-31

Nome/Razão Social: *****

Ressalvado o direito da Fazenda Estadual cobrar e inscrever quaisquer dívidas ainda não registradas ou que venham a ser apuradas, conforme prerrogativa legal prevista no artigo 149 da Lei Federal nº 5.172/1966, certifica-se a **INEXISTÊNCIA DE DÉBITOS** em nome do sujeito passivo acima identificado.

EMITIDA VIA INTERNET EM 30/08/2024 14:58:09
VÁLIDA ATÉ 29/10/2024

Documento expedido gratuitamente.

Validade deste documento: 60 (sessenta) dias contados da data de sua emissão.

A aceitação desta certidão está condicionada à verificação de sua autenticação no site <https://siatweb.sefaz.pi.gov.br/portal-publico/>.

Código de Autenticação: 811B9293-96DE-4236-917C-9B8EF63E20E6

MUNICÍPIO DE PARNAIBA

ALVARÁ

FLS. Nº 173
Rubrica

DE LICENÇA

299/2024

PARA LOCALIZAÇÃO E FUNCIONAMENTO

Nome: HIGIA TECNOLOGIA LTDA

Endereço: RUA PERU, Nº 31 - RODOVIARIA CONJ NOVA
ESPERANÇA ANEXO A

Atividade Principal: DESENVOLVIMENTO E LICENCIAMENTO
DE PROGRAMAS DE COMPUTADOR
CUSTOMIZÁVEIS

CNPJ / CPF: 36.919.593/0001-31

Inscrição Municipal: 54.146

Restrições:

MAYRLA VIANA DE SOUSA SILVA
MATRÍCULA: 27595-1
DIRETORA DA RECEITA - SEFAZ

EXERCÍCIO
2024

Data: 16/01/2024

Validade: 31/12/2024



TRIBUNAL DE CONTAS DA UNIÃO

Consulta Consolidada de Pessoa Jurídica

Este relatório tem por objetivo apresentar os resultados consolidados de consultas eletrônicas realizadas diretamente nos bancos de dados dos respectivos cadastros. A responsabilidade pela veracidade do resultado da consulta é do Órgão gestor de cada cadastro consultado. A informação relativa à razão social da Pessoa Jurídica é extraída do Cadastro Nacional da Pessoa Jurídica, mantido pela Receita Federal do Brasil.

Consulta realizada em: 02/10/2024 08:37:12

FLS. Nº 174
Rubrica

Informações da Pessoa Jurídica:

Razão Social: **HIGIA TECNOLOGIA LTDA**
CNPJ: **36.919.593/0001-31**

Resultados da Consulta Eletrônica:

Órgão Gestor: **TCU**
Cadastro: **Licitantes Inidôneos**
Resultado da consulta: **Nada Consta**

Para acessar a certidão original no portal do órgão gestor, clique [AQUI](#).

Órgão Gestor: **CNJ**
Cadastro: **CNIA - Cadastro Nacional de Condenações Cíveis por Ato de Improbidade Administrativa e Inelegibilidade**
Resultado da consulta: **Nada Consta**

Para acessar a certidão original no portal do órgão gestor, clique [AQUI](#).

Órgão Gestor: **Portal da Transparência**
Cadastro: **Cadastro Nacional de Empresas Inidôneas e Suspensas**
Resultado da consulta: **Nada Consta**

Para acessar a certidão original no portal do órgão gestor, clique [AQUI](#).

Órgão Gestor: **Portal da Transparência**
Cadastro: **CNEP - Cadastro Nacional de Empresas Punidas**
Resultado da consulta: **Nada Consta**

Para acessar a certidão original no portal do órgão gestor, clique [AQUI](#).

Obs: A consulta consolidada de pessoa jurídica visa atender aos princípios de simplificação e racionalização de serviços públicos digitais. Fundamento legal: Lei nº 12.965, de 23 de abril de 2014, Lei nº 13.460, de 26 de junho de 2017, Lei nº 13.726, de 8 de outubro de 2018, Decreto nº 8.638 de 15, de janeiro de 2016.



Sistema de Cadastramento Unificado de Fornecedores - SICAF

Declaração

Declaramos para os fins exigidos na legislação, conforme documentação registrada no SICAF, que a situação do fornecedor no momento é a seguinte:

Dados do Fornecedor

CNPJ: 36.919.593/0001-31 DUNS®: 92*****46
Razão Social: HIGIA TECNOLOGIA LTDA
Nome Fantasia: HIGIA HEALTH TECHNOLOGY
Situação do Fornecedor: Credenciado Data de Vencimento do Cadastro: 14/04/2025
Natureza Jurídica: SOCIEDADE EMPRESÁRIA LIMITADA
MEI: Não
Porte da Empresa: Micro Empresa

Ocorrências e Impedimentos

Ocorrência: Nada Consta
Impedimento de Licitar: Nada Consta

Níveis cadastrados:

Automática: a certidão foi obtida através de integração direta com o sistema emissor. Manual: a certidão foi inserida manualmente pelo fornecedor.

I - Credenciamento

II - Habilitação Jurídica

III - Regularidade Fiscal e Trabalhista Federal

Receita Federal e PGFN	Validade:	02/03/2025	Automática
FGTS	Validade:	04/10/2024	Automática
Trabalhista (http://www.tst.jus.br/certidao)	Validade:	04/03/2025	Automática

IV - Regularidade Fiscal Estadual/Distrital e Municipal

Receita Estadual/Distrital	Validade:	29/10/2024
Receita Municipal	Validade:	28/10/2024

V - Qualificação Técnica

VI - Qualificação Econômico-Financeira

Validade: 30/06/2025

Esta declaração é uma simples consulta e não tem efeito legal

Emitido em: 02/10/2024 13:51

CPF: 045.XXX.XXX-03 Nome: IGOR ALVES LEANDRO

Ass: _____

1 de 1



Improbidade Administrativa e Inelegibilidade

Certidão Negativa

FLS. Nº 176
Rubrica

Certifico que nesta data (01/10/2024 às 12:36) NÃO CONSTA no Cadastro Nacional de Condenações Cíveis por Ato de Improbidade Administrativa e Inelegibilidade registros de condenação com trânsito em julgado ou sanção ativa quanto ao CNPJ nº 36.919.593/0001-31.

A condenação por atos de improbidade administrativa não implica automático e necessário reconhecimento da inelegibilidade do condenado.

Para consultas sobre inelegibilidade acesse portal do TSE em <http://divulgacandcontas.tse.jus.br/>

Esta certidão é expedida gratuitamente. Sua autenticidade pode ser por meio do número de controle 66FC.1717.93FE.A015 no seguinte endereço: https://www.cnj.jus.br/improbidade_adm/autenticar_certidao.php



Improbidade Administrativa e Inelegibilidade

Certidão Negativa

FLS. Nº 577
Rubrica _____

Certifico que nesta data (01/10/2024 às 12:36) NÃO CONSTA no Cadastro Nacional de Condenações Cíveis por Ato de Improbidade Administrativa e Inelegibilidade registros de condenação com trânsito em julgado ou sanção ativa quanto ao CNPJ nº 36.919.593/0001-31.

A condenação por atos de improbidade administrativa não implica automático e necessário reconhecimento da inelegibilidade do condenado.

Para consultas sobre inelegibilidade acesse portal do TSE em <http://divulgacandcontas.tse.jus.br/>

Esta certidão é expedida gratuitamente. Sua autenticidade pode ser por meio do número de controle 66FC.1717.93FE.A015 no seguinte endereço: https://www.cnj.jus.br/improbidade_adm/autenticar_certidao.php



Juntos em uma nova história!
PREFEITURA MUNICIPAL DE DUQUE BACELAR
AV. Coronel Rosalino, s/n, Centro, Duque Bacelar-MA
CNPJ: 06.314.439/0001-75

SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE/PMDB

ORDEM DE SERVIÇO

FLS. No 178
Rubrica

Autorizo a empresa Empresa, HIGIA TECNOLOGIA LTDA, inscrita sob o CNPJ N.º 36.919.593/0001-31, sediada na RUA PERU, 31, CONJ NOVA ESPERANÇA-ANEXO A, RODOVIÁRIA, PARNAÍBA-PI, para prestação de serviços de laudos de exames por telemedicina, visando atender as necessidades da Secretaria de Saúde do Município de Duque Bacelar/Ma, objeto da Ata de Registro de Preços nº 17/2024/ARP, Oriunda do Pregão Eletrônico PE SRP N° 109/2023, órgão gerenciador, PREFEITURA MUNICIPAL DE PARNAÍBA.

Duque Bacelar/MA, 02 de outubro de 2024

Ana Leonor B. Burlamaqui

Ana Leonor Batista Burlamaqui
Secretária Municipal de Saúde



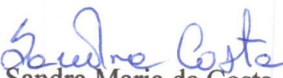
Juntos em uma nova história!
PREFEITURA MUNICIPAL DE DUQUE BACELAR
AV. Coronel Rosalino, s/n, Centro, Duque Bacelar-MA
CNPJ: 06.314.439/0001-75

FLS. Nº 579
Rubrica

PREFEITURA MUNICIPAL DE DUQUE BACELAR-MA

EXTRATO DE CONTRATO Nº 0210/2024

PARTES: Prefeitura Municipal de Duque Bacelar - MA, através da SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE, inscrito (a) no CNPJ sob o nº 06.314.439/0001-75 e a HIGIA TECNOLOGIA LTDA, inscrita sob o CNPJ N.º 36.919.593/0001-31; **OBJETO:** Contratação de empresa especializada em serviços de laudos de exames por telemedicina, visando atender as necessidades da secretaria de saúde. DURANTE O PERÍODO DE 12 (DOZE) MESES, Conforme Adesão "Carona" a Ata de Registro de Preços nº 17/2024/ARP, Oriunda do Pregão Eletrônico PE SRP Nº 109/2023, órgão gerenciador, Prefeitura Municipal de Parnaíba/PI. **BASE LEGAL:** Lei nº 10.520, de 17/07/02 Decreto Federal nº 10.024/2019 e nº 7.892/13, e Subsidiariamente a Lei nº 8.666/93, e demais normas pertinentes ao objeto **VALOR GLOBAL:** R\$ 494.950,00 (Quatrocentos e noventa e quatro mil novecentos e cinquenta reais) **VIGÊNCIA:** 02/10/2024 à 02/10/2025; **DOTAÇÃO** 02 02 04 – FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE; 10.301.0024.2080.0000 – Manutenção e Funcionamento da Atenção Básica – PAB. 10 305 0024 2085 0000 – Manutenção da Vigilância em Saúde; 10 301 0024 2135 0000 - Manutenção e Func. do Fundo Munic de Saude – FMS 10 302 0024 2081 0000 – Manutenção da Atenção de Média Complex. Amb e Hospi; Elemento de despesa: 3.3.90.39.00 – Outros Serviços de Terceiros - Pessoa Jurídica;; **SIGNATÁRIOS** Sr. Ana Leonor Batista Burlamaqui, inscrito(a) no CPF sob o nº 643.749.203-15, e Sr. Igor Alves Leandro 043.028.073-03 – Outorgado da Empresa. Duque Bacelar – MA. 02 de outubro 2024


Adv. Sandra Maria da Costa
OAB/PI 4650
Assessor Jurídico



EXTRATO DE CONTRATO Nº 0210/2024

EXTRATO DE CONTRATO Nº 0210/2024

PARTES: Prefeitura Municipal de Duque Bacelar - MA, através da SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE, inscrito (a) no CNPJ sob o nº 06.314.439/0001-75 e a HIGIA TECNOLOGIA LTDA, inscrita sob o CNPJ N.º36.919.593/0001-31; **OBJETO:** Contratação de empresa especializada em serviços de laudos de exames por telemedicina, visando atender as necessidades da secretaria de saúde. DURANTE O PERÍODO DE 12 (DOZE) MESES, Conforme Adesão "Carona" a Ata de Registro de Preços nº 17/2024/ARP, Oriunda do Pregão Eletrônico PE SRP Nº 109/2023, órgão gerenciador, Prefeitura Municipal de Teresina/PI. **BASE LEGAL:** Lei nº 10.520, de 17/07/02 Decreto Federal nº 10.024/2019 e nº7.892/13, e Subsidiariamente a Lei nº 8.666/93, e demais normas pertinentes ao objeto **VALOR GLOBAL:** R\$ 494.950,00 (Quatrocentos e noventa e quatro mil novecentos e cinquenta reais) **VIGÊNCIA:** 02/10/2024 à 02/10/2025; **DOTAÇÃO:** 02 02 04 – FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE; 10.301.0024.2080.0000 – Manutenção e Funcionamento da Atenção Básica – PAB. 10 305 0024 2085 0000 – Manutenção da Vigilância em Saúde; 10 301 0024 2135 0000 – Manutenção e Func. do Fundo Munic de Saúde - FMS 10 302 0024 2081 0000 – Manutenção da Atenção de Média Complex. Amb e Hospi; Elemento de despesa: 3.3.90.39.00 – Outros Serviços de Terceiros - Pessoa Jurídica; - Pessoa Jurídica; SIGNATÁRIOS Sr. Ana Leonor Batista Burlamaqui, inscrito(a) no CPF sob o nº 643.749.203-15, e Sr. Igor Alves Leandro 043.028.073-03 – Outorgado da Empresa. Duque Bacelar – MA. 02 de maio 2024

Adv. Sandra Maria da Costa
OAB/PI 4650
Assessor Jurídico

Identificador: 198-c6e4473fa819281e167fb8578967e32e03089965

FLS. Nº 380
Rubrica